

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI Nº 1985/2017

Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Capela Mortuária Municipal existente no quadro urbano da sede do Município de Manguairinha, fica denominada de CAPELA MORTUÁRIA MARLENE LUCHT GRASSI.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente, viabilizar a sinalização do respectivo prédio público, observando a nomenclatura referida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, aos doze de dezembro de dois mil e dezessete.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod255348